



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

L E I Nº. 314/78

De 27 de Junho de 1.978

Dispõe sobre a concessão de Subvenção para entidades assistenciais, na forma abaixo e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decreta a Câmara Municipal, em sessão ordinária de dia 19 de junho do corrente ano, promulga a seguinte lei.-

Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal de Américo Brasileiro, Estado de São Paulo, autorizado a conceder no presente exercício, subvenção a entidades assistenciais, de conformidade com a relação abaixo, no total de Cr\$. 127.716,00 (Cento e vinte e sete mil, setecentos e sessenta cruzeiros).

RELACÃO DE ENTIDADES BENEFICIADAS

01- Liga de Assistência Imaculada Conceição.....Cr\$,	20.000,00
02- Associação de Pais e Mães da Escola Estadual de Primeira Grau Dr. João Batista Pereira de Almeida."	12.500,00
03- Associação de Pais e Mães da Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus Profª Dinorah Marcendes Gomes..... "	12.500,00
04- Campanha Nacional de Alimentação Escolar-Araraquara	12.216,00
05- Liga de Assistência Cristo Rei-Araraquara..... "	1.500,00
06- Sanatório Antonio Luis Sayão- Araras....."	3.000,00
07- Instituto dos Cegos Santa Ilexia-Araraquara....."	2.000,00
08- Nono Ninho Teresinha Maria Auxiliadora....."	3.500,00
09- Lar Juvenil Araraquarense Domingos Savio-Araraquara	2.500,00
10- Hospital Psiquiátrico Espirita Gaihrar Schutel-Araraquara.....1.....	2.500,00
11- Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora de Fátima e Beneficência Portuguesa-Araraquara.....	1.500,00
12- Fundação Antonio Prudente- São Paulo.....	2.000,00
13- Casa Betânia- Araraquara.....	2.000,00
14- Caixa Beneficente do Hospital Nestor Goulart Reis..	1.500,00
15- Asilo de Mendicidade de Araraquara.....	3.000,00
16- Hospital Amarel Carvalho- Jdú.....	2.500,00
17- Pronto Socorro da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara.....	3.000,00
TOTAL.....Cr\$.127.716,00	

Artigo 2º.- As despesas decorrentes com a presente lei, - correm por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suple - mentadas se necessário.

Artigo 3º.- As subvenções e o seu pagamento tratado nesta lei, só será efetuado mediante uma comprovação de terem as entidades assistenciais beneficiadas, prestado conta das subvenções recebidas nos exercícios anteriores.



Fls.	14
Proc.	213
C.M.	Justa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Fls. 2

Artigo 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasileiro, aos 27 de Junho de 1.978. (mil novecentos e setenta e oito).

Antonio Pavan
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armando Fioravante Zanillo
Assist. Administração

Registrada às folhas 124 e 125 do livro competente nº.3 (três).